

APROVADA A
SANCIONADA POR
UNANIMIDADE.

APROVADO
21.08.95
UNANIMIDADE

ORDEM
21/ Ago

PROJETO DE LEI

LEI Nº 147 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS. FAÇO SABER, em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU E EU SANCIONO a presente LEI.

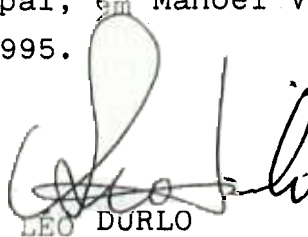
ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à população de Manoel Viana, um saldo de mudas frutíferas existentes em nosso estoque.

ART. 2º. O saldo de mudas existente é de 368 (trezentos e sessenta e oito) mudas.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
18 de agosto de 1995.

CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21/ago/95
N.º 029/95
MLC
Oficial Legislativo


LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 24.08.95


ROSANE DURLO

SEC. FAZ. PLAN. E ADM.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

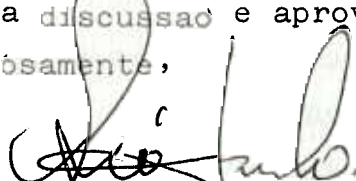
O presente projeto, tem por objetivo proporcionar a nossa população, o plantio de árvores frutíferas em suas residências, especialmente aos carentes.

Embora o baixo preço de custo repassado aos que já adquiriram as mudas, muitos não têm condições de pagar.

Dentro deste objetivo, queremos dar oportunidade a todos que desejarem plantar e colher frutos.

Certos da atenção e entendimento de V. sas, solicitamos a discussão e aprovação deste projeto.

Atenciosamente,



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. Sr.

HENRIQUE EDILBERTO PORTO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE